LEI Nº 1.051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do vigente orçamento:

3.0.0.0	Despesas Correntes	***Cr$***
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.3.9-42	Serviços de terceiros	9.300,00

Art. 2º - Para cobrir a despesa autorizada no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, as seguintes dotações do vigente orçamento:

3.0.0.0	Despesas Correntes	***Cr$***
3.1.0.0	Despesas de custeio	
	Gabinete do Prefeito - 02	
3.1.2.1	Material de Expediente	500,00
3.1.2.9-25	Material de Consumo	500,00
	Secretaria - 02	
3.1.1.1	02.03 - Substituições	500,00
3.1.3.2	Publicações e Divulgações	500,00
3.1.4.7	Outros encargos	500,00
	Contabilidade -16	
3.1.1.1	02.04 – Serviços extraordinários	1.000,00
	Tesouraria - 12	
3.1.1.1	02.04 – Serviços extraordinários	1.000,00
	Junta de Alistamento Militar - 29	
4.1.4.6	Móveis, máquinas e aparelhos, etc.	500,00
	Biblioteca Municipal - 67	
3.1.3.3	Locação de Imóveis	400,00
	Assistência Médico Ambulatorial - 72	
3.1.2.9	Produtos químicos farmacêuticos	1.000,00
	Limpeza Pública - 92	
3.1.4.7	Outros Encargos	400,00
4.0.0.0	Despesa de Capital	
	Câmara Municipal	
4.1.4.6	Móveis , Máquinas, etc.	2.500,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as doisposições em contrário.

Alegre, 14 de dezembro de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.